



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 367/06

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Reserva do Iguaçu - APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Reserva do Iguaçu - APAE, para repasse de verba a título de subvenção social.

Parágrafo único - O valor do referido convênio será de conformidade com verba repassada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A data limite de duração do convênio será até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de março de 2006.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no fato do Iguaçu
Edição nº 240 em 08/03/2006

Responsável